

Sobre a proibição do uso de aditivos nos cigarros

- A Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 14/2012 proibiu o uso de aditivos nos cigarros, especialmente mentol e cravo. Utilizados para mascarar a irritação e o sabor desagradável do tabaco, os aditivos aumentam a sua palatabilidade, induzindo mais pessoas ao tabagismo, em sua maioria crianças e adolescentes.
- A RDC 14/2012 dá cumprimento aos artigos 9 e 10, da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (Dec. 5.658/2006). O mérito da medida é diminuir a iniciação e o consumo de um produto que causa a morte de um em cada dois consumidores.
- O tabagismo é considerado uma doença pediátrica pela OMS. Pesquisa da OMS revela que 90% dos fumantes começam a fumar antes dos 19 anos. Pesquisa da UFRJ/Fiocruz mostra que 60% dos adolescentes fumantes consomem mentolados. Pesquisa do INCA aponta que 45% dos fumantes de 13 a 15 anos consomem cigarros com sabor.
- Cigarros com sabor mascaram o gosto ruim do tabaco facilitando a iniciação ao fumo. Os aditivos potencializam a ação da nicotina e quanto mais jovem o fumante se inicia no tabagismo mais rapidamente ele se torna dependente. Proibir os aditivos é uma importante medida de saúde pública e prevenção ao tabagismo.
- São 130 mil mortes por ano no Brasil diretamente ligadas ao consumo de cigarros, e o custo do tratamento de algumas doenças tabaco-relacionadas chega a R\$ 21 bilhões/ano (Fiocruz/ACT, 2012).
- A Lei 9.782/1999 ao definir o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, atribuiu à ANVISA competência para estabelecer normas de vigilância sanitária (art. 7º, inciso III), e a incumbiu de estabelecer padrões e limites de substâncias que envolvam risco à saúde (inciso IV), inclusive sobre bens e produtos objeto da fiscalização, a exemplo dos cigarros e quaisquer produtos fumígenos.
- O artigo art. 8º, determina que incumbe à ANVISA, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.
- A AGU apresentou em março/2013 parecer pela constitucionalidade da RDC 14/2012, na ADIn 4874: “foi justamente no fiel cumprimento dessas competências institucionais que a ANVISA editou a Resolução 14/2012, a qual impõe restrições ao uso de substâncias que potencializam os danos causados por um produto que, por si só, gera malefícios à saúde”. A medida “não extrapola o âmbito de competência normativa das agências reguladoras”, sendo “inquestionável sua prerrogativa de editar atos que

¹ Estudo intitulado Carga das Doenças Tabaco Relacionadas para o Brasil:
http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/741_custos_final.pdf

complementam leis relacionadas à matéria de sua especialidade”.

- A Advocacia do Senado Federal, nesta mesma ADIn 4874, também manifestou-se pela constitucionalidade da RDC 14/2012.
- A proibição dos aditivos nos cigarros não vai prejudicar a produção, nem causar desemprego para as famílias fumicultoras. O Brasil é o maior exportador mundial de folha de fumo e o segundo maior produtor. 87% da produção vai para exportação e apenas 13% ficam para o mercado interno. Mesmo assim, pesquisas econômicas realizadas no período de 10 anos – entre 2000 e 2010 - mostram que apesar da prevalência do número de fumantes no Brasil ter caído 34% devido a diversas medidas de controle do tabagismo, a produção da folha de fumo aumentou 33% no mesmo período . Os açúcares que são perdidos no processo de cura da folha do tabaco tipo burley estão permitidos.
- A RDC 14/2012 é reconhecida internacionalmente e motivou a premiação ao governo brasileiro com a mais alta láurea concedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no derradeiro dia 31 de maio de 2012, dia mundial de combate ao fumo.
- O Plenário da Câmara dos Deputados na votação da MP 540, em dezembro/2011, rejeitou emenda do relator que regulava a questão, e proibia aditivos com exceção do mentol e do cravo, porque entendeu que se trata de matéria que carece de tratamento técnico, próprio da competência da ANVISA.
- A retirada dos aditivos não vai inviabilizar a fabricação e comercialização de cigarros no Brasil. Já há marcas de cigarros registradas na ANVISA que atendem a proibição determinada pela RDC 14/12, inclusive disponíveis e largamente promovidas no mercado.
- A RDC entra em vigor em setembro/2013, proibindo-se os aditivos como menta e cravo. A ANVISA, porém, flexibilizou em 30 de julho/2013 para atender aos interesses da indústria do tabaco, e criará um grupo de trabalho para analisar mais de 140 substâncias que a indústria quer utilizar nos cigarros. Até a conclusão dos trabalhos deste grupo, que deve ocorrer em 12 meses, estas mais de 140 substâncias estarão permitidas.
- Como mais uma tentativa da indústria em impedir a implementação da RDC 14, tramita na Câmara dos Deputados o projeto de decreto legislativo PDC 3.034/2011, que visa sustar os efeitos da norma da ANVISA. Destaca-se que 75% da população é favorável à proibição de aditivos nos cigarros (Datafolha/2011), e portanto contrária ao PDC 3.034/2011. Diversas organizações de saúde e outros segmentos da sociedade civil são favoráveis à proibição dos aditivos nos cigarros e pedem pela rejeição do PDC 3034 na Câmara dos Deputados em Brasília.

² http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/617_producao_tabaco.pdf